



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

TERCEIRO TERMO ADITIVO - SUSPENSÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2022

Por este instrumento as partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, na Rua Wagner Luiz Bevilacqua nº 35, inscrita no CNPJ sob o nº 49.597.552/0001-18, neste ato representada pelo seu Presidente, o vereador **CLAUDENILDO GOMES DA CRUZ**, portador do RG. 55.270.960-8 SSP/SP; inscrito no CPF sob o nº 027.966.304-80 doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MC PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**; com sede na Rua Arapuã, nº 49, Vila Guarani (zona sul), CEP: 04.307-070, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF 19.205.151/0001-04, neste ato representada por seu representante legal, Sr **PETERSON RODRIGUES SAITO**, portador da cédula de identidade RG 44.520.186-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 369.903.278-71, doravante denominada **CONTRATADA**, nesta e na melhor forma de direito resolvem celebrar o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Este Termo Aditivo tem por objeto a suspensão unilateral temporária e excepcional da vigência e execução do presente Contrato por 14 (catorze) dias, contado a partir do dia 18/12/2024.
- 1.1.1. Tendo em vista a suspensão contratual, fica alterado o prazo de vigência do Contrato por mais 14 (catorze) dias, a contar de 18/12/2024, com o término em 31/12/2024, e igualmente o prazo de execução a contar de 01/01/2025 e com término em 15/08/2025.
- 1.2. Para a retomada da execução do contrato, ficam automaticamente restabelecidas as cláusulas e condições contratuais previstas antes da celebração do presente Termo Aditivo, ficando dispensada a celebração de novo aditivo contratual para essa finalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre de decisão unilateral da Contratante, e tem seu fundamento e amparo legal nos termos previstos no artigo 137, §2º, incisos II e III, c/c o §5º do artigo 115, ambos da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 51/2022 firmado entre as partes, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

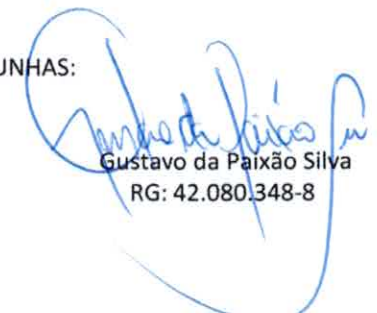
E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente **TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO UNILATERAL DO CONTRATO**, na presença das testemunhas que conjuntamente este subscrevem, digitado e firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma. **NADA MAIS.**

Louveira, em 17 de dezembro de 2024.


CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
CLAUDENILDO GOMES DA CRUZ
Presidente – CONTRATANTE

MC PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
PETERSON RODRIGUES SAITO
CONTRATADA - (CIENTE)

TESTEMUNHAS:


Gustavo da Paixão Silva
RG: 42.080.348-8


Rafael Aparecido de Rezende
RG: 42.842.798-4